



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 2, DE 2013

Cria a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal.

**O SENADO FEDERAL** resolve:

**Art. 1º** É criada a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, constituída de 1 (uma) Procuradora e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, escolhidas por escrutínio dentre as parlamentares, no início e na terceira sessão legislativa de cada legislatura, pela Bancada Feminina do Senado Federal, nos cinco dias úteis que se seguirem à eleição da Mesa, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participam do Senado.

§ 1º. A Primeira Procuradora Adjunta e a Segunda Procuradora Adjunta, nessa ordem, substituirão a Procuradora em seus impedimentos e auxiliarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. À Procuradora, ou substituta em seus impedimentos, é assegurada as prerrogativas de líderes partidários estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal.

**Art. 2º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração do Senado Federal;

**III** – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

**IV** – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

**V** – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

**VI** – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

**VII** – auxiliar as Comissões do Senado Federal na discussão de Proposições que tenham no mérito direito relativo à mulher ou família.

**Art. 3º** - A Procuradora, ou sua substituta eventual, presidirá as reuniões da bancada feminina do Senado para a discussão e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentário anual.

**Art. 4º** A Comissão Diretora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A história do movimento feminista teve três grandes momentos. O primeiro foi as reivindicações por direitos democráticos como o direito ao voto, divórcio, educação e trabalho no fim do século 19. O segundo, no fim da década de 1960, foi marcado pela liberação sexual (impulsionada pelo aumento dos contraceptivos). E o terceiro começou a ser construído no fim dos anos 70, com a luta de caráter político/sindical.

No Brasil, o movimento tomou forma entre o fim do século 18 e início do 19, quando as emancipacionistas começam a se organizarem e conquistarem espaço na área da educação e do trabalho. Nísia Floresta foi a criadora da primeira escola para mulheres, Bertha Lutz e Jerônima Mesquita foram as precursoras do voto feminino.

As brasileiras obtiveram importantes conquistas nas primeiras décadas do século 19. Em 1907, eclode em São Paulo a greve das costureiras, ponto inicial para o movimento por uma jornada de trabalho de 8 horas.

Em 1917, o serviço público passa a admitir mulheres no quadro de funcionários. Dois anos depois, a Conferência do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho aprova a resolução de salário igual para trabalho igual.

Já a década de 30 foi marcada por avanços no campo político. Em 1932, as mulheres conquistam legalmente o direito ao voto, com o Código Eleitoral. Apesar da importância simbólica dessa conquista, à época, foram determinadas restrições para o exercício desse direito. Foi só com a Constituição de 1946 que o direito pleno ao voto foi concedido.

Em 1934 Carlota Pereira Queiróz torna-se a primeira deputada brasileira. Naquele mesmo ano, a Assembleia Constituinte assegurava o princípio de igualdade entre os sexos, o direito ao voto, a regulamentação do trabalho feminino e a equiparação salarial entre os gêneros.

Com a ditadura do Estado Novo, em 1937, o movimento feminista perde força. Só no fim da década seguinte volta a ganhar intensidade com a criação da Federação das Mulheres do Brasil e a consolidação da presença feminina nos movimentos políticos. Mas logo vem outro período ditatorial, a partir de 1964, e as ações do movimento arrefecem, só retornando na década de 70.

Um dos fatos mais emblemáticos daquela década foi a criação, em 1975 (Ano Internacional da Mulher), do Movimento Feminino pela Anistia. No mesmo ano a ONU, com apoio da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), realiza uma semana de debates sobre a condição feminina. Ainda nos anos 70 é aprovada a lei do divórcio, uma antiga reivindicação do movimento.

Nos anos 80, as feministas embarcam na luta contra a violência às mulheres e pelo princípio de que os gêneros são diferentes, mas não desiguais. Em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), subordinada ao Ministério da Justiça, com objetivo de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais.

O CNDM foi absorvido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, criada em 2002 e ainda ligada à Pasta da Justiça. No ano seguinte, a secretaria passa a ser vinculada à Presidência da República, com status ministerial, rebatizada de Secretaria de Políticas para as Mulheres.

As ações do movimento feminista foram decisivas para articular o caminho da igualdade entre os gêneros, que, apesar de todos os avanços, ainda não é plenamente garantida. Isso é comprovado quando se trata de salário, pesquisas indicam que mulheres ganham menos que os homens, quando ocupam o mesmo cargo em empresas privadas.

O reconhecimento dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das mulheres; a necessidade do reconhecimento do direito universal à educação, saúde e previdência; a defesa dos direitos sexuais e reprodutivos; o direito das mulheres sobre a gestação, com acesso de qualidade à concepção e/ou contracepção; a descriminalização do aborto como um direito de cidadania e questão de saúde pública e principalmente o combate à violência contra a mulher, são temas que vem pautando o movimento feminista neste século.

Mas é no campo político que as mulheres vêm buscando uma maior participação. Apesar de uma mulher ocupar o cargo mais importante do país, as mulheres são minoria em todas as esferas dos Três Poder. No Congresso Nacional representam cerca de 20% dos parlamentares: Sendo 45 deputadas de 513 e 12 senadoras de 81, eleitas em 2010.

Diante desse histórico consideramos importante que esta Casa crie a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, para assim contribuir com os avanços necessários à tão sonhada igualdade social desejada por homens e mulheres. E é objetivando a conquista dessa igualdade que pedimos o apoio de nossos Pares a este Projeto de Resolução

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2012.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**  
PCdoB/AM

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e à Comissão Diretora)*

Publicado no **DSF**, em 05/02/2013.